**TERMO DE REFERÊNCIA nº 88/2024**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 5889/2024.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em aluguel de caçamba com capacidade de 4 m³, para retirada fracionada de entulhos resultantes das coletas de folhas, poda de árvores e plantas das dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: **R$ 5.750,00**

**Elemento de despesa**: nº 18 - 3.3.90.39.00 - subelemento nº 14

**Tipo de ajuste**: Contrato.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em aluguel de caçamba com capacidade de 4 m³, para retirada fracionada de entulhos resultantes das coletas de folhas, poda de árvores e plantas das dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**1.2.** Quantificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Quantidade**  **Estimada para 12 meses** |
| **1** | Caçamba com capacidade de 4 m³, para retirada fracionada de entulhos predominantemente de origem vegetal. | Unidade | 20 |

**1.2.1.** As caçambas serão requisitadas fracionadamente no decorrer de 01(um) ano, conforme necessidade do Setor.

**1.2.2.** A quantidade de 20 (vinte) caçambas é considerada estimativa para suprir a demanda de 12 (doze) meses, podendo ser requisitados os serviços em quantidade igual ou inferior.

**1.3.** Considera-se parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, como se nele estivesse transcrita.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O acúmulo de entulhos e folhas, se armazenados inadequadamente, acaba atraindo animais peçonhentos. Assim, o descarte adequado e regular destes materiais promove a integridade física dos usuários do prédio e permite a melhor manutenção da limpeza dos jardins.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá:

**a)** Emitir nota fiscal pelo fornecimento dos objetos (NF-e, modelo 55);

**b)** Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

**d)** Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**4.1.** O Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando a prestação dos serviços.

**4.1.1.** A contratada deveráproceder à remoção e o descarte de todos os resíduos oriundos da execução dos serviços em local adequadamente designado, em estrita observância à legislação ambiental municipal vigente.

**4.2. Prazo de vigência do contrato**:

**4.2.1.** O ajuste terá prazo de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato.

**4.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.3.1.** Os Serviços serão prestados naSede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d ́Oeste, situada na Rodovia Luís Ometto (SP 306), n.º 1001 – CEP: 13451-902, em Santa Bárbara d ́Oeste – SP.

**4.4. Recebimento dos serviços**

**4.4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.4.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**5.1.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto desta contratação será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**6.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**6.3.** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**6.4.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.7.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-die”*.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**7.1.** O prestador será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo menor preço.

**8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO) COM BASE**

**8.1.** O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

**8.2.** O preço unitário do serviço é de **R$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**9.2.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

**9.3.** As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente Contratação Pública.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Setor de Manutenção e Conservação Predial